

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
5ª VARA DO TRABALHO DE JUIZ DE FORA
Avenida Barão do Rio Branco, nº. 1.880, Alto dos Passos, Juiz de Fora/MG, CEP:
36025-020
E-mail: vt5.juizdefora@trt3.jus.br

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA

O Exmo. Dr. **ANDRE BARBIERI AIDAR**, MM. Juiz Titular da 5ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora/MG, FAZ SABER a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que no dia **13/04/2026, com encerramento às 09:00 horas** e leilão com **encerramento 13/04/2026, com encerramento às 10:00 horas**, através do site **www.thaisteixeiraleiloes.com.br**, na modalidade de **Leilão ELETRÔNICO**. O Leilão estará a cargo da Leiloeira Oficial ora nomeada, **THAÍS COSTA BASTOS TEIXEIRA**, JUCEMG sob nº. 629/2006, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais **www.leiloesjudiciais.com.br**, onde serão levados a leilão/praca única, podendo ser aceitos lances a partir de 40% do valor da avaliação do bem. Findos os lances, caso o bem alcance oferta de 60% do valor da avaliação, o lance será automaticamente aceito e a venda concretizada. Se o lance atingir o valor entre 40% e 59% estará condicionado a liberação pelo Juiz da execução (lance condicional), nos termos do art. 888 – CLT, os seguintes bens penhorados nos autos e a seguir relacionado, com suas respectivas avaliações:

Nº ÚNICO CNJ: 0010903-20.2018.5.03.0143

NATUREZA: CARTA PRECATÓRIA CÍVEL

RECLAMANTE: JOSE MADHELON DOS REIS PINTO

RECLAMADO(S): SONIA MELLO BROM MARQUES

DESCRIÇÃO DO BEM: Parte ideal correspondente a 1/3 (um terço) pertence e executada Sônia Melo Brom Marques, do Apartamento residencial nº 73, da Rua Doutor Pedro Mendes, no Bairro Bom Pastor, nesta cidade de Juiz de Fora/MG, e a respectiva fração ideal de 1/3 do terreno (Lote 15 da Quadra R), medindo 15,00m de frente para a Rua Pedro Mendes; 20,00m de frente para a Rua Vicente Adão Botti

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
5ª VARA DO TRABALHO DE JUIZ DE FORA

Avenida Barão do Rio Branco, nº. 1.880, Alto dos Passos, Juiz de Fora/MG, CEP:
36025-020

E-mail: vt5.juizdefora@trt3.jus.br

(antiga Rua Q); por 14,00m na linha dos fundos, confrontando pela frente com as ditas ruas, por um lado com o lote 14 e nos fundos com a Sociedade Imobiliária América Ltda., ou seus sucessores. Obs.: Imóvel tipo sobrado, não é prédio, não há síndico, as unidades são ocupadas por membros da família da executada, não possui taxa de condomínio. Imóvel com Inscrição Cadastral nº 022.360/0000 e matriculado sob nº 11.633 no Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício de Juiz de Fora/MG..

AVALIAÇÃO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em 13 de setembro de 2018. Atualizado para R\$ 146.892,48 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos), em 18 de fevereiro de 2026, com base nos índices do IPCA.

LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO: R\$ 88.135,49 (oitenta e oito mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

**No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada pelo índice de correção monetária do IPCA, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro Oficial no ato do leilão.*

VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 61.573,28 (sessenta e um mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos), em 31 de outubro de 2025.

LANCE CONDICIONAL NO 2º LEILÃO: Caso não tenha lance pelo valor mínimo do 2º leilão (60% da avaliação), serão aceitas propostas entre 40 e 59% do valor da avaliação, sempre condicionada a aceitação do Juízo.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
5ª VARA DO TRABALHO DE JUIZ DE FORA

Avenida Barão do Rio Branco, nº. 1.880, Alto dos Passos, Juiz de Fora/MG, CEP:
36025-020

E-mail: vt5.juizdefora@trt3.jus.br

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Conforme descrição acima.

DEPOSITÁRIO: SÔNIA MELLO BROM MARQUES, Rua Doutor Pedro Mendes, 73, Bom Pastor, Juiz de Fora/MG.

ÔNUS: Penhora nos autos nº 0120600-55.2009.5.03.0057 (01206-2009-057-03-00-8), da 1ª Vara do Trabalho de Divinópolis/MG (Arquivado); Indisponibilidade e Penhora nos autos nº 0065000-98.2008.5.03.0052 (00650-2008-052-03-00-3), da Vara do Trabalho de Cataguases/MG (processo originário desta Carta Precatória); Penhora nos autos nº 0027500-06.2009.5.03.0135 (00275-2009-135-03-00-5), da 3ª Vara do Trabalho de Governador Valadares/MG (Arquivado); Ajuizamento de Ação de Execução nº 0021428-25.2013.8.13.0558 (0558.13.002142-8) na Vara Única de Rio Pomba/MG; Indisponibilidade nos autos nº 0076800-14.2009.5.15.0066, da 3ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto/SP; Indisponibilidade nos autos nº 0201700-02.2009.5.15.0153, da 6ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto/SP (Arquivado); Indisponibilidade nos autos nº 0090300-82.2009.5.03.0131, da 5ª Vara do Trabalho de Contagem/MG (Arquivado); Indisponibilidade nos autos nº 0111300-33.2007.5.15.0016, da 2ª Vara do Trabalho de Sorocaba/SP; Indisponibilidade e Penhora nos autos nº 0155800-75.2007.5.03.001, da 3ª Vara do Trabalho de Contagem/MG (Arquivado); Indisponibilidade nos autos nº 0061400-49.2009.5.15.0004, da 1ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto/SP; Indisponibilidade nos autos nº 0139800-29.2009.5.03.0031, da 3ª Vara do Trabalho de Contagem/MG; Indisponibilidade nos autos nº 0025700-61.2009.5.03.0031, da 3ª Vara do Trabalho de Contagem/MG (Arquivado); Indisponibilidade nos autos nº 0150600-19.2007.5.23.0003, da 3ª Vara do Trabalho de Cuiabá/MT; Indisponibilidade nos autos nº 0177500-66.2007.5.15.0066, em trâmite na 3ª Vara do Trabalho de Ribeirão

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
5ª VARA DO TRABALHO DE JUIZ DE FORA
Avenida Barão do Rio Branco, nº. 1.880, Alto dos Passos, Juiz de Fora/MG, CEP:
36025-020
E-mail: vt5.juizdefora@trt3.jus.br

Preto/SP; Indisponibilidade nos autos nº 0000157-14.2010.5.03.0066, em trâmite na 3ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto/SP; Penhora nos autos nº 5016086-13.2019.8.13.0145, da 3ª Vara Cível de Juiz de Fora/MG; Débitos perante a Prefeitura Municipal de Juiz de Fora/MG, referente ao IPTU, exercícios 2022, 2023, 2025 e 2026, no valor de R\$ 9.029,44 (nove mil, vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos), consulta realizada em 18/02/2026. Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária.

REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA. Durante a hora adicional (repasse) observar-se-ão, para realização de lances, as mesmas regras estipuladas para o 2º (segundo) leilão.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pelo site www.thaisteixeiraleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando cientes de que os arrematantes deverão garantir seu ato com o sinal de 20% (vinte por cento) do respectivo valor, completando o lance em 24 horas, sob pena de perder o sinal ofertado em favor da execução.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
5ª VARA DO TRABALHO DE JUIZ DE FORA
Avenida Barão do Rio Branco, nº. 1.880, Alto dos Passos, Juiz de Fora/MG, CEP:
36025-020
E-mail: vt5.juizdefora@trt3.jus.br

Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

A Leiloeira ficará responsável por:

- a) Realizar a ampla divulgação da alienação na rede mundial de computadores, nos termos dos artigos 886 e 887 do CPC/2015;
- b) Providenciar a remoção do bem, quando determinada pela Juíza, arcando a executada com o pagamento das despesas relativas à remoção e estadia do(s) bem(ns) no depósito;
- c) Receber e depositar à disposição do juízo, dentro de 1 (um) dia, à ordem do juiz, o produto da alienação;
- d) Lavrar auto de arrematação ou adjudicação submetendo-o à apreciação do Juízo para que seja assinado, na forma do art. 903 do CPC/2015;
- e) Lavrar o auto negativo, em caso de ausência de ocorrências.

A leiloeira designada para acompanhar o leilão em auditório farão contato imediato com a MM. Juíza responsável pela condução da respectiva execução, obtendo, se o caso e formalmente, sua anuência com o lance inferior a 60% do valor da avaliação, seguindo os demais atos preparatórios da expropriação.

PAGAMENTO DE FORMA PARCELADA: O pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições: **I – O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista** e o restante parcelado em até **30 (trinta) meses**; **II – As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada**; **III – Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**; **IV – Será garantida a integralização do lance por hipoteca**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
5ª VARA DO TRABALHO DE JUIZ DE FORA

Avenida Barão do Rio Branco, nº. 1.880, Alto dos Passos, Juiz de Fora/MG, CEP:
36025-020

E-mail: vt5.juizdefora@trt3.jus.br

judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação. **Observação:** O valor mínimo da avaliação do bem para que o parcelamento seja autorizado, deverá ser de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA: No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá **multa de 10% (dez por cento)** sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a **perda dos valores já pagos** em favor do exequente e Leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. **Sobre direito de preferência - lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa.**

Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.

No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.

DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
5ª VARA DO TRABALHO DE JUIZ DE FORA
Avenida Barão do Rio Branco, nº. 1.880, Alto dos Passos, Juiz de Fora/MG, CEP:
36025-020
E-mail: vt5.juizdefora@trt3.jus.br

havendo, o de quinhão maior.

Assim, para que **QUEM TIVER DIREITO** (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site **www.thaisteixeiraleiloes.com.br**. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a **CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA** do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. **O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência.** Respeitadas as regras do DIREITO DE PREFERÊNCIA, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao **TERCEIRO**, se desejar, **no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados**, exercer o direito de preferência, **ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada.**

Fica autorizada a leiloeira, devidamente identificada, a efetuar visitas aos locais de guarda dos bens submetidos a hasta pública, acompanhada ou não de interessados na arrematação, podendo fotografar os bens, independentemente do acompanhamento do Oficial de Justiça designado pela respectiva Vara.

É vedado aos Srs. Depositários criar embaraços à visita dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC/2015, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário.

O licitante vencedor deverá depositar à disposição do Juízo, ou entregar aos leiloeiros, o valor total da arrematação e a comissão de 5% (cinco por cento) para bens IMÓVEIS e 10% (dez por cento) para bens MÓVEIS sobre o valor da venda devida aos leiloeiros, no prazo de 24 horas a partir do encerramento da hasta.

Em caso de adjudicação, a comissão será paga pela executada nos próprios autos.

Se o executado desejar quitar a dívida, na forma do art. 826 do CPC/2015, deverá

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
5ª VARA DO TRABALHO DE JUIZ DE FORA

Avenida Barão do Rio Branco, nº. 1.880, Alto dos Passos, Juiz de Fora/MG, CEP:
36025-020

E-mail: vt5.juizdefora@trt3.jus.br

apresentar, até a data e hora designadas para a hasta pública, guia comprobatória do recolhimento, excepcionalmente vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, arcará com o pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) para bens MÓVEIS e 3% (três por cento) para bens IMÓVEIS sobre valor pago, aos leiloeiros, conforme art. 5º, parágrafo 3º do Prov. 04/2007/TRT 3ª Região, exceto se comprovar o pagamento para a hasta pública.

Acordo celebrado entre as partes com desconstituição da penhora e consequente retirada do feito da pauta de hastas públicas, importará no pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) para bens MÓVEIS e 3% (três por cento) para bens IMÓVEIS sobre o valor de avaliação do bem, de responsabilidade da executada. Somente se eximirá a executada do pagamento da comissão se o acordo for apresentado em juízo até 20 dias antes da realização da hasta, excepcionalmente vedada para esse fim a utilização do protocolo integrado.

Havendo embargos do executado ou ação autônoma, consoante art. 903 e parágrafos do CPC/2015, a Juíza poderá transferir o depósito judicial do bem penhorado, e consequentemente a posse precária do mesmo, a quem arrematar ou adjudicar o bem, até final da decisão.

Nos estritos casos do art. 903 do CPC/2015, caso desfeita a arrematação, será a leiloeira intimada a fim de, em 48 horas, depositar nos autos a comissão recebida.

Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloaria e o art. 653 do Código Civil, a atuação do Leiloeiro Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto o leiloeiro oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
5ª VARA DO TRABALHO DE JUIZ DE FORA
Avenida Barão do Rio Branco, nº. 1.880, Alto dos Passos, Juiz de Fora/MG, CEP:
36025-020
E-mail: vt5.juizdefora@trt3.jus.br

alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo.

Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização deste(a) profissional quanto a demora na posse ou transferência do(s) bem(ns) arrematado(s), divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação.

VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

O prazo para eventuais embargos ou ação autônoma de que trata o §4º do art. 903 do CPC/2015 passará a fluir da data da hasta pública independentemente de nova notificação.

A publicação do edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos.

Além da comissão e demais despesas com a hasta pública, a executada arcará ainda com o pagamento das despesas processuais fixadas no art. 789-A, da CLT, no que for aplicável ao caso concreto.

Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
5ª VARA DO TRABALHO DE JUIZ DE FORA
Avenida Barão do Rio Branco, nº. 1.880, Alto dos Passos, Juiz de Fora/MG, CEP:
36025-020
E-mail: vt5.juizdefora@trt3.jus.br

tempo em condições de ser contatados pela Leiloeira Oficial para o ajuste de propostas, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando este não responder prontamente aos contatos da Leiloeira, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.

A Leiloeira, por ocasião do leilão, fica desde já, desobrigada a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados.

A Leiloeira Pública Oficial não se enquadra na condição de fornecedora, intermediária, ou comerciante, sendo mera mandatária, ficando assim, eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolso, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

Eu, _____, Diretor(a) de Secretaria, subscrevi o presente edital.

Juiz de Fora/MG, em 18 de fevereiro de 2026.

ANDRE BARBIERI AIDAR
Juiz do Trabalho